

The background features a repeating pattern of two types of icons: a blue outline of a person with arms raised inside a circle, and a green outline of a plant with leaves inside a circle. The icons are arranged in a staggered grid across the entire page.

Webinário sobre

SUSTENTABILIDADE

E ACESSIBILIDADE

à luz das Resoluções CNJ n. 400 e 401

Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Objetivo: aprimoramento da Política de Acessibilidade do Poder Judiciário



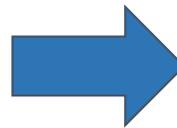
Orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convalidação em resolução da Recomendação CNJ 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 5º, caput, da Constituição de 1988, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

CONSIDERANDO os princípios gerais estabelecidos pelo art. 3º da aludida Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, quais sejam: a) o respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas; b) a não discriminação; c) a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; d) o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; e) a igualdade de oportunidades; f) a acessibilidade; g) a igualdade entre o homem e a mulher; e h) o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade;

Quais as novidades?



Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Constituição Federal de 1988 que tem como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, o art. 5º, caput, no qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 que trata dos princípios da Administração Pública; e o disposto no art. 170, VI e VII, que cuida da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;

CONSIDERANDO que a acessibilidade foi reconhecida, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, adotada em 13 de dezembro de 2006, por meio da Resolução nº 61/106, durante a 61ª Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), como princípio e como direito, sendo também considerada garantia para o pleno e efetivo exercício de demais direitos;



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Contratos

- Previsão de postos de trabalho com pessoas aptas em comunicação em libras – contratos de atendimento ao público;
- Previsão de cláusula contratual que preveja a comprovação periódica do cumprimento da Política de empregabilidade estabelecida na Lei n. 8.213, 24 de julho 1991 – contratos de terceirização;
- Realizações de Contratos, parcerias ou convênios visando à oferta de profissionais para atuação e auxílio ao pleno atendimento da pessoa com deficiência.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Capacitações

- Equipe multidisciplinar - possuir capacitação específica para prestar o atendimento biopsicossocial à pessoa com deficiência;
- Unidade de Gestão de Pessoas, de saúde, e de acessibilidade – possuir servidores(as) com capacitação específica para o desenvolvimento do pleno atendimento à pessoa com deficiência;
- Temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência devem ter caráter obrigatório nos programas de desenvolvimento de líderes dos órgãos;
- Capacitações, em especial, para o quadro de pessoal das áreas de engenharia, arquitetura, tecnologia da informação, cerimonial e eventos, e comunicação social.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Ações de Sensibilização

- Deverão ser promovidas ações de sensibilização sobre os temas de: acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, com o objetivo de fomentar maior conscientização e mudanças atitudinais que favoreçam a acessibilidade e inclusão;
- Nas atividades de ambientação de novos servidores(as) e, quando couber, de colaboradores(as) do quadro auxiliar, devem ser difundidas ações de acessibilidade e inclusão.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Avaliação Biopsicossocial

- avaliação da deficiência de servidores(as) e magistrados(as), quando necessária, será de forma biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;
- A avaliação da deficiência será realizada a cada cinco anos, ou a pedido do(a) interessado(a);
- Se a deficiência for de caráter permanente, a periodicidade da avaliação poderá ser estendida, a critério da equipe multidisciplinar, podendo, inclusive, ser dispensada;
- A avaliação da deficiência poderá ser utilizada para fins de concessão de condições especiais de trabalho, disciplinada pela Resolução CNJ nº 343, de 9 de setembro de 2020.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Tramitação Processual

- Adequação dos sistemas informatizados de tramitação processual dos órgãos do Poder Judiciário, a fim de que seja assegurado o andamento prioritário, em todos os atos e diligências, nos processos judiciais e administrativos em que a pessoa com deficiência seja parte ou interessada



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Acompanhamento Funcional e de Desempenho

- A unidade de gestão de pessoas, em parceria com as áreas de saúde e a unidade de acessibilidade e inclusão devem garantir acompanhamento funcional a servidores(as) com deficiência, com o objetivo de promover as avaliações e as adaptações necessárias ao exercício de suas atribuições de modo compatível com as suas deficiências;
- O gestor de unidade (chefia) será notificado acerca de restrições e necessidades específicas do servidor, devendo adotar as providências cabíveis que são de sua responsabilidade;
- O gestor (chefia) prestará informações acerca da adequação funcional do servidor com deficiência às suas tarefas e posto de trabalho;
- O acompanhamento funcional de pessoa com deficiência do quadro auxiliar observará a previsão contratual, cabendo ao órgão promover as adaptações e os recursos de acessibilidade necessários ao pleno desempenho de suas atividades.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Reserva de Vagas de Estacionamento

- Os órgãos do Poder Judiciário adotarão medidas junto aos órgãos competentes locais para disponibilização, em vias públicas onde estão localizadas as suas edificações, da reserva de vagas destinada à pessoa com deficiência;
- Os tribunais deverão promover todos os esforços possíveis para reservar, em localização mais próxima ao acesso à sua edificação, área de embarque e desembarque que permita a parada de veículo que transporte pessoa com deficiência e que possua mobilidade reduzida, por tempo estritamente necessário à prestação de auxílio ao deslocamento do passageiro com deficiência até o interior da edificação;



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Reserva de Vagas de Estacionamento

- A administração deve reservar 2% do total de vagas disponíveis em estacionamento interno a pessoas com deficiência que possuam comprometimento de mobilidade, em localidade mais próxima aos acessos à edificação, garantida, no mínimo, uma vaga devidamente sinalizada;
- Além da reserva de vaga, salvo por absoluta limitação de espaço físico ou outra devidamente fundamentada, a administração deverá providenciar a reserva prioritária de vaga em estacionamento interno de caráter coletivo, em localidade mais próxima ao respectivo local de trabalho, a veículos, devidamente credenciados por órgão de trânsito, de todas as pessoas do quadro de pessoal e do quadro auxiliar do órgão que possuam deficiência e comprometimento de mobilidade.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Unidade de Acessibilidade

- A unidade de acessibilidade e inclusão deve ter caráter permanente para assessorar o planejamento, a implementação e o monitoramento de ações que visem ao cumprimento desta Resolução;
- A unidade de acessibilidade e inclusão deve contar com quadro de lotação de pessoal compatível com a necessidade de execução e acompanhamento tempestivo das ações pertinentes a sua área de atuação, vedada a lotação de servidor(a) único(a);
- A unidade de acessibilidade e inclusão deve buscar, incentivar e promover parcerias eficazes com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e com a sociedade civil, com foco na acessibilidade e na inclusão, a fim de compartilhar experiências e estratégias, possibilitando a atualização de assuntos relacionados ao tema;



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Comissão de Acessibilidade

- A Comissão de acessibilidade e Inclusão, de caráter permanente e multidisciplinar, será presidida por magistrado(a) e composta, necessariamente, por servidores(as) das áreas de acessibilidade e inclusão, sustentabilidade, gestão estratégica, engenharia ou arquitetura, gestão de pessoas e tecnologia da informação;
- A comissão deverá ser composta por integrantes com e sem deficiência, garantindo, tanto quanto possível, a representação das múltiplas formas de deficiências existentes.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Pesquisa

O Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) realizará pesquisa aprofundada para o estabelecimento de diagnóstico sobre o nível de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo, para além dos indicadores previstos no anexo desta Resolução, as seguintes dimensões:

- I – gestão de acessibilidade e inclusão;
- II – acessibilidade em serviços;
- III – acessibilidade comunicacional;
- IV – acessibilidade tecnológica; e
- V – acessibilidade arquitetônica e urbanística.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Indicadores

- Para fins de elaboração do Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário, os órgãos do Poder Judiciário devem observar os indicadores de desempenho constantes do Anexo Único desta Resolução;
- O CNJ disponibilizará aos órgãos do Poder Judiciário acesso ao PLS-Jud para prestarem as informações referentes aos indicadores constantes do Anexo Único desta Resolução, com o objetivo de padronizar o envio e o recebimento de dados e facilitar a análise dos indicadores que compõem o Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Indicadores

- 1. GESTÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
- 2. ACESSIBILIDADE EM SERVIÇOS
- 3. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL
- 4. ACESSIBILIDADE TECNOLÓGICA
- 5. ACESSIBILIDADE URBANÍSTICA E ARQUITETÔNICA



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Indicadores

- 1. GESTÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
 - 1.1 MagP(PcD) - Quantidade de magistrados(as) com deficiência.
 - 1.2 - TPEft/TPI (PcD) - Quantidade de servidores(as) com deficiência.
 - 1.3 TPSV (PcD) - Quantidade de servidores(as) comissionados com ou sem vínculo com deficiência.
 - 1.4 TPFC (PcD) - Quantidade de servidores(as) com função comissionada com deficiência.
 - 1.5 - TFAuxE (PcD) - Quantidade de estagiários(as) com deficiência.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Indicadores

- 1. GESTÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
 - 1.6 TFAuxT (PcD) - Quantidade de trabalhadores terceirizados(as) com deficiência.
 - 1.7 TFAuxC (PcD) - Quantidade de conciliadores(as) com deficiência.
 - 1.8 TFAuxJL (PcD) - Quantidade de juízes(as) leigos(as) com deficiência.
 - 1.9 TFauxSP (PcD) - Quantidade de trabalhadores(as) com deficiência que atuam em serventias judiciais privatizadas.
 - 1.10 TFAuxV (PcD) - Quantidade de voluntários(as) com deficiência.
 - 1.11 TFAuxApr (PcD) - Quantidade de aprendizes com deficiência.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNI nº 401/2021

Indicadores

- 2. ACESSIBILIDADE EM SERVIÇOS
 - 2.1 Proporção de servidores(as), com deficiência ou não, capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência.
 - 2.2 Quantidade de cursos oferecidos na temática de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência no ano-base.
 - 2.3 Quantidade de vagas oferecidas em cursos na temática de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência no ano-base.
 - 2.4 QLibrasServ - Quantidade de servidores(as) do Quadro de Pessoal Capacitados em Libras no período-base.
 - 2.5 QLibrasAux – Quantidade de pessoas do quadro auxiliar capacitadas em Libras no período-base.
 - 2.6 Proporção de gestores(as) capacitados(as) nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência.

Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNI nº 401/2021

Indicadores

- 2. ACESSIBILIDADE EM SERVIÇOS
 - 2.7 Quantidade de servidores(as) capacitados(as) na unidade de Gestão de Pessoas para o pleno atendimento de pessoa com deficiência.
 - 2.8 Quantidade de servidores(as) capacitados(as) na unidade de Tecnologia da Informação capacitados(as) em normas de acessibilidade digital.
 - 2.9 Quantidade de servidores(as) capacitados(as) na unidade de Engenharia e/ou Arquitetura capacitados(as) em normas de acessibilidade urbanística e arquitetônica.
 - 2.10 Quantidade de ações de sensibilização com objetivo de fomentar mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e inclusão.
 - 2.11 ACpi – Ações de promoção da inclusão.
 - 2.12 QCont.Libras - Proporção de contratos que envolvam atendimento ao público externo providos por pessoas aptas na comunicação em Libras em relação ao total de contratos no período-base.

Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Indicadores

- 3. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL
 - 3.1 VAccess – Quantidade de Vídeos Produzidos Com Recursos de Acessibilidade.
 - 3.2 MAccess - Quantidade de matérias jornalísticas disponibilizadas em formato acessível.
 - 3.3. A ouvidoria da instituição disponibiliza formas de comunicação alternativas acessíveis para atendimento ao público com deficiência?
 - 3.4 Proporção de eventos, presenciais ou a distância, promovidos pela instituição disponibilizados por meios de comunicação acessível em relação a quantidade de eventos totais.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Indicadores

- 4. ACESSIBILIDADE TECNOLÓGICA
 - 4.1 O órgão utiliza programas para avaliar o nível de acessibilidade do seu site e de seus links?
 - 4.2 O órgão fornece alguma tecnologia assistiva que permita o uso de computadores por pessoa com deficiência visual, acentuada ou total?
 - 4.3 O órgão fornece algum programa para pessoas com deficiência (público interno e/ou externo) para uso nos aplicativos de videoconferência?



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

Indicadores

- 5. ACESSIBILIDADE URBANÍSTICA E ARQUITETÔNICA
 - Pesquisa pontual a ser realizada futuramente.



Dúvidas - Normativo



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

- Unidade de Acessibilidade e Inclusão – art. 22
- Relatórios – art. 23, VII e 26, III
- Capacitação – art. 22
- Acompanhamento profissional da pessoa com deficiência – art. 16
- Aplicação da Resolução CNJ nº 403 à Comissão de Acessibilidade e Inclusão



Dúvidas - Indicadores



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

- 1. GESTÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Dúvida: os indicadores 1.1 a 1.11 deverão ser preenchidos no sistema PLS-JUD ou serão aferidos pelo CNJ, com base nos dados constantes no Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ (Igual é feito com o Item “Variáveis Gerais” do anexo da Resolução 400)?

Devem ser preenchidos, visto não haver esses dados no SIESPJ.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

- 1. GESTÃO DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Dúvida: Os indicadores 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 da Resolução 401/2021 são específicos da Justiça Estadual, assim como são na Resolução 400/2021? Em caso positivo, seria interessante que no glossário constasse tal observação.

No sistema estas perguntas não estarão habilitadas para os segmentos que não couber.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

- **2. ACESSIBILIDADE EM SERVIÇOS**

Dúvida: no item “2.10 Quantidade de ações de sensibilização com objetivo de fomentar mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e inclusão (...) Exemplos: palestras”, neste item podemos somar todas as ações que foram incluídas em outros tópicos (3.1 / 3.2), por exemplo, vídeos, matérias jornalísticas, etc, por também serem ações de sensibilização? Por ser capacitação, palestras não deveriam ser consideradas no item 2.3?

Sim, as ações consideradas nos itens 3.2 e 3.3 devem também ser computadas no item 2.10. As ações de sensibilização são notícias na intranet, cartazes, e-mails de divulgação etc, palestras realmente devem ser consideradas como Capacitação e não como Sensibilização. Iremos propor à Comissão de Sustentabilidade e Responsabilidade Social a alteração do Glossário.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

- 3. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

Dúvida: no item 3.4, quais eventos devem ser considerados?
Somente aqueles que tiverem público externo, por exemplo?
Palestras e lives são consideradas eventos, por exemplo?

Devem ser considerados todos os eventos desde que tenham comunicação acessível. Ex: uma live ou palestra, de qualquer tema, que possua audiodescrição, ou legenda etc, deve ser contabilizada.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

- 3. ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL

Dúvida: O item 3.2 "quantidade de matérias jornalísticas disponibilizadas em formato acessível" compreende as publicações em redes sociais?

Sim, mas desde que atenda pelo menos um critério de acessibilidade.



Política de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência

Resolução CNJ nº 401/2021

- 5. ACESSIBILIDADE URBANÍSTICA E ARQUITETÔNICA

Dúvida: esse item não teremos que preencher no sistema do CNJ PLS-Jud?

Será uma pesquisa pontual oportunamente lançada.



The background of the slide features a repeating pattern of two types of icons: a blue outline of a person with arms raised, and a green outline of a plant with three leaves. These icons are arranged in a grid-like fashion across the entire page.

Webinário sobre

SUSTENTABILIDADE

E ACESSIBILIDADE

à luz das Resoluções CNJ n. 400 e 401

